



PROCESSO	1.419-2/2016
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – Acórdão 2651/2014 - TP
ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO - SETAS
RESPONSÁVEL	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MATO GROSSO - IDH/MT
GESTORA	ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
ADVOGADOS	UEBER R. DE CARVALHO – OAB/MT 4.754 VINICIUS MANOEL – OAB/MT 19.532 JHONATTAN DIEGO VITAL GRIEBEL ELY – OAB/22.011 VALBER MELO – OAB/MT 8.927 FELIPE MAIA BROETO NUNES – 23.948 LÉO CATALA – 17.525
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária, instaurada em cumprimento à decisão do Acórdão 2651/2014 – TP (Doc. digital 9616/2016), para apurar eventuais irregularidades na prestação de contas de Convênio 3/2013/SETAS, firmado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social de Mato Grosso – SETAS e o Instituto de Desenvolvimento Humano de Mato Grosso - IDH/MT tendo como objetivo a implementação do projeto “Qualifica MT VIII”.

Em atendimento ao princípios constitucional do devido processo legal, foi determinada a citação do **Instituto de Desenvolvimento Humano de Mato Grosso – IDH/MT**, na pessoa do seu representante legal Senhor **Wendson Castro Alves da Cunha**. Todavia o Ofício 894/2018/GCIJJM, de 27/9/2018, postado em 01/10/2018, via AR, retornou com a seguinte informação: “**Mudou-se**”.

Dessa forma, **CITE-SE** novamente o **IDH/MT**, na pessoa do seu representante legal Senhor **Wendson Castro Alves da Cunha**, no endereço abaixo transcrito, para que apresente, no prazo de **15 dias**, manifestação acerca da irregularidade apontada no Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital 262330/2017), encaminhando-lhe cópia.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Endereço para citação: **Rua Walter Fontana, Lote V Alegre, 710, Ponte Nova, CEP 78115415; Várzea Grande – MT.**

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em sua revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Por oportuno, **NOTIFIQUEM-SE** os Advogados **Valber Melo** – OAB/MT 8.927, **Felipe Maia Broeto Nunes** – OAB/MT 23.948 e **Léo Catala** – OAB/MT 17.525, Representantes da Senhora Roseli de Fátima Meira Barbosa, ex-Gestora da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social de Mato Grosso – SETAS, para que apresentem, no prazo de **15 dias**, o instrumento de procuração, de modo a regularizar o defeito na representação.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 6 de dezembro de 2018.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)